



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DO PLENÁRIO DO TJM/RS
SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO HÍBRIDA Nº 3.847,
DE 19/07/2023, ÀS 14H.

Em 19/07/2023, às 14H06min, verificada a existência de quórum regimental, foi aberta a Sessão Ordinária de Julgamento Híbrida do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, com a presença dos(a) Excelentíssimos(a) Desembargadores(a) Militares Presidente Amilcar Macedo, Paulo Roberto Mendes (GAB. 03), Fábio Duarte Fernandes (Gab. 05), Maria Moura (Gab.07), e, como representante ministerial, da Excelentíssima Procuradora de Justiça Dra. Maria Igenes Franco, além da Ilma. Sra. Secretária do Pleno Bárbara Collares; na qual, foram julgados os seguintes processos judiciais:

01) Apelação Criminal nº 1000018-31.2018.9.21.0001.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Paulo Mendes (Gab.03).
- **Recorrente(s):** Sgt. Ailton Nogueira de Barros, Sgt. Alcindo Acunha Duarte, Sgt. Claudimir dos Santos Costa e Sgt. Errol Ketz Silveira.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Michel Mota de Moraes (OAB/RS nº 62.315); Jairo Luis Cutinski (OAB/RS nº 76.915); Marco Alfredo Mejía (OAB/RS nº 29.095), Marcos Vinícius Zanuzo (OAB/RS nº 124.467); Fabio Cesar Rodrigues Silveira(OAB/RS nº 34.049); Ana Cristina Carrão Wolschick (OAB/RS nº 66.897); Alexandre R. Abel (OAB/RS nº 45342) .
- **Interessado(s/a/as):** Fernando Aguiar da Silva, João Batista Armany, Iracildes Fernando Dos Santos Adolfo, Ederson de Francisco Rodrigues, Paulo Ricardo Manoel Fernandes, Paulo Sérgio da Silva Perroni, Diego Pereira, Jeferson Fabrício da Silva, Diego Petrillo Mielke, Fábio Ricardo Assis Guerra, Diego Fernandes Michquinis, Daniel da Silva Pereira.
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL DECIDIU, APÓS A LEITURA DA PRIMEIRA PRELIMINAR DESTACADA PELO

RELATOR (NULIDADE DA SENTENÇA), AGUARDAR O VOTO-VISTA REQUERIDO PELO REVISOR EXMO. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES. A EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA, AGUARDARÁ O VOTO-VISTA PARA PROFERIR SEU VOTO. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, A PROCURADORA DE JUSTIÇA DRA. MARIA IGNES FRANCO E OS DRS. JAIRO LUIS CUTINSKI, MICHEL MOTA DE MORAES E FABIO CESAR RODRIGUES SILVEIRA QUE FIZERAM USO DA TRIBUNA. AUSENTES, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM E RODRIGO MOHR.

02) Apelação Criminal nº 0070597-50.2020.9.21.0001.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Maria Moura (Gab.07).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Paulo Mendes (Gab.03).
- **Recorrente(s):** Sgt. Elton Alves Lopes.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Jairo Luis Cutinski (OAB/RS nº 76.915).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO AFORADO POR ELTON ALVES LOPES PARA, MANTENDO A SENTENÇA CONDENATÓRIA QUE LHE FOI IMPOSTA PELA PRÁTICA DO CRIME DESCRITO NO ARTIGO 319 DO CPM, REDUZIR A PENA FIXADA PARA O MÍNIMO LEGAL COMINADO AO REFERIDO TIPO, SEIS (06) MESES DE DETENÇÃO, A SEREM CUMPRIDOS EM REGIME ABERTO NOS TERMOS DO QUE PRECONIZA O ARTIGO 33, §2º, ALÍNEA 'C', DO CÓDIGO PENAL COMUM, MANTIDA A CONCESSÃO DE SURSIS E SUAS CONDIÇÕES, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA. POR FIM, REQUEREU RELATORA, QUE O PROCESSO SEJA REMETIDO AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA ANÁLISE DE EVENTUAL CRIME DE FALSO TESTEMUNHO, O QUE FOI DEFERIDO PELO PLENÁRIO. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, A PROCURADORA DE JUSTIÇA DRA. MARIA IGNES FRANCO E O DR. JAIRO LUIS CUTINSKI QUE FEZ USO DA TRIBUNA. AUSENTES, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM E RODRIGO MOHR.

03) Apelação Criminal nº 0070242-97.2021.9.21.0003.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Paulo Mendes (Gab.03).
- **Recorrente(s)/Recorrido(s/a/as):** Sd. Marcelo Pinto Arones e Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Alfredo Werlang Ghisleni (OAB/RS nº 80.628), Ana

Carolina Ghisleni (OAB/RS nº 74.727) e Léo Sartori Assunção(OAB/RS nº 87.344).

- **Acórdão:** ADIADO O JULGAMENTO DO FEITO EM RAZÃO DO HORÁRIO, FORTE NO ART. 79 DO RITJM/RS.

04) Agravo de Instrumento Cível nº 0090021-76.2023.9.21.0000.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Recorrente(s):** Silvio Pereira dos Santos Junior.
- **Recorrido(s/a/as):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Advogado(s/a/as):** Mario Cezar Marques Machado (OAB/RS nº 15.989), Marcus Peçanha Machado (OAB/RS nº 122.303), Maurice Peçanha Machado (OAB/RS nº 109.448)
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394).
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MANTENDO O EFEITO SUSPENSIVO CONCEDIDO EM LIMINAR ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 00703012320239210001 QUE TRAMITA NO JUÍZO DA 1ª AUDITORIA DESTA JME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. FÁBIO DUARTE FERNANDES. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, A PROCURADORA DE JUSTIÇA DRA. MARIA IGNES FRANCO E O DR. MARCUS PEÇANHA MACHADO QUE FEZ USO DA TRIBUNA. AUSENTES, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM E RODRIGO MOHR.

05) Habeas Corpus Criminal nº 0090027-83.2023.9.21.0000

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Paciente(s):** Sd. João Victor Alves Viana
- **Impetrante(s):** Fábio Cesar Rodrigues Silveira (OAB/RS nº 034.049).
- **Impetrado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Autoridade(s) Coatora(s):** Juiz de Direito da 1ª Auditoria Militar de Porto Alegre/RS, Dr. Francisco José de Moura Muller.
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS REQUERIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. FÁBIO DUARTE FERNANDES. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, A PROCURADORA DE JUSTIÇA DRA. MARIA

IGNES FRANCO E O DR FÁBIO CESAR RODRIGUES SILVEIRA QUE FEZ USO DA TRIBUNA. AUSENTES, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM E RODRIGO MOHR.

06) Apelação Criminal nº 0070228-19.2021.9.21.0002. (RETIRADO DE PAUTA)

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Maria Moura (Gab.07).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Recorrente(s):** Sgt. Ademir Dorneles Severo, Sd. Gabriel Porciúncula dos Santos, Sd. Alessandro Barbosa Rodrigues, Sd. Jossieli Duarte Marques, Sd. João Batista de Almeida, Sd. Anderson da Fonseca dos Santos e Sd. Felipe Pastoriza Luiz,
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Mauricio Adami Custódio (OAB/RS nº 84.920) e Ivandro Bitencourt Feijó (OAB/RS nº 79.779).
- **Acórdão:** PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

Em 19/07/2023, às **17h58min**, foi encerrada a **Sessão Ordinária de Julgamento Híbrida** do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul.

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul
www.tjmrs.jus.br

The logo for the Military Justice system, featuring a stylized blue figure and the text "Justiça Militar" in blue.